

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
PORTARIA Nº. 008/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 6º "caput" e parágrafo único da lei 1.025/2015;

CONSIDERANDO, outrossim, o preceituado no Art. 38, inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari (RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os seguintes servidores dos cargos respectivos:

ANA CAROLINE DA SILVA ARAÚJO – DIRETORA CONTÁBIL

GILDEONE MARIA DE CARVALHO – PROCURADORA JURÍDICA

JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO – CONTROLADORA

LISÂNGELA CRISTIANE SILVA SANTOS – COORDENADORA DE PROJETOS

VICENTE SILVA DE BRITO – DIRETOR DE INFORMÁTICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Acari – RN, 30 de dezembro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO

Presidente

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 5C351012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: P. C. DE ARAUJO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.622.568/0001-00, com sede estabelecida na Rua Carolina Wanderley, nº 13, Conjunto Janduis, Assu/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 008/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Abertura de Processo de Dispensa para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de site para o portal de transparência atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO à importância mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelos serviços realizados, totalizando a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº. 008/2016, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Prazo da Vigência do Contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá a CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 008/2016, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 08/01/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

P. C. DE ARAUJO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME

CNPJ sob o nº. 18.622.568/0001-00.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 76A99E31

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: J & F CONTABILIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.117.122/0001-74, com sede estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 102, Centro, Macau/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 010/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Abertura de Processo de Dispensa Referente à contratação de consultoria administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO à importância mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) pelos serviços realizados, totalizando a importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da

realização da Dispensa de Licitação nº. 010/2016, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato é de 02 (meses), podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuado a prazo, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, com as fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 010/2016, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 05/02/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

J & F CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ sob o nº. 08.117.122/0001-74

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 67BC19FB

PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebraram de um lado a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues - RN e do outro, ZM REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO - Zilmar da Silva Canuto.

Por este instrumento, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues - RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.470.825/0001-81, com sede a Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, Alto do Rodrigues/RN, aqui representada pelo Sr. Nixon da Silva Baracho, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 721.192.414-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado como CONTRATADO a empresa ZM REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO sob o CNPJ 20.388.477/0001 - 01, com endereço na Rua Francisco Ivo, nº 90 - Alto Alegre - 01, em endereço na Rua Francisco Ivo, nº 90 - Alto Alegre da Silva Canuto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 480.981.164-68, firmam o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1a - O CONTRATADO prestará os serviços de manutenções de condicionadores de Ar, Ventiladores, Geladeiras e Elétrica Predial em geral nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

CLAUSULA 2a - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 550,00(Quinhentos e Cinquenta Reais) pelos serviços realizados, totalizando a importância de R\$: 6.600,00 (Seis mil Seiscentos Reais).

CLAUSULA 3a - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Sendo de 08/01/2016 a 30/12/2016.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor da cobrança apresentada nos termos da cláusula 2ª, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLAUSULA 5a - As partes elegem o foro da Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento ou execução deste Contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, mandaram digitar o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e por 02 (duas) testemunhas.

Alto do Rodrigues (RN), 08 de janeiro de 2016.

Nixon da Silva Baracho

PRESIDENTE/CONTRATANTE

ZM REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO,

CNPJ: 20.388.477/0001-01

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Alanna Swiany Alves Costa

CPF: 098.742.784-98

Nome: Enicleide Ribeiro Rodrigues

CPF: 074.864.164-50

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4D4E5FA6

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

Processo 11/2016

A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, E A CONTRATADA: FRANCIMARIA LEONEZ DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.198.773/0001-52, estabelecida no (a) Rua Angelo Varela, nº 60, Centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 16/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresas para prestação de Serviço de manutenção de cadeiras do auditório e plenário, birôs, porthes de etalon e pinturas de esquadrias em geral, nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da

seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 - Legislativa

Sub- Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0007 - Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados em horário estabelecido junto com o Órgão solicitante do serviço.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Será pago a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ofertado em sua proposta de preços, e o qual será liquidado em parcela única.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES.

5.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 18/02/2016.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

FRANCIMARIA LEONEZ DO NASCIMENTO

CNPJ sob o nº. 19.198.773/0001-52

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4B17112B

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: M E DA CUNHA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.403.207/0001-68, estabelecida no (a) Rua José dos Santos, nº 283, Centro, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado pela Sra. Maria Eliane da Cunha Ribeiro, portadora (a) do RG sob o nº. 1.762.619 SSP/RN, e do CPF sob o nº. 043.872.664-22, residente e domiciliada a Rua Nascimento Lopes, nº 132, Centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 22/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze)

dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita na sede da Câmara Municipal, a Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP nº 59.507-000, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitos acessórios, peças, componentes ou equipamentos refabricados ou reconicionados, devendo todos os bens ser entregues novos e sem uso.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual técnico e operacional original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a montagem/instalação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 01 ano (doze meses), observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo necessidade de um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada, relacionadas à garantia dos bens fornecidos, não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo fornecimento de cada item, será pago o valor unitário para cada item, totalizando, no final, um montante estimativo de, R\$ 2.334,35 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais municipais e federais que interferiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
10. Designar, caso queira funcionário para acompanhar a instalação dos bens, segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por servidores do município, responsáveis pela instalação.
11. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
12. Efetuar, após a montagem dos bens, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados pelos servidores do município responsáveis pela instalação. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- 1 – Advertência, por escrito;
- 2 - Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 5 - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Alto do Rodrigues em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- 6 - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do município de Alto do Rodrigues/RN, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritas a Dispensa de Licitação nº 22/2016;
2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pendências/RN.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 01/02/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

M E DA CUNHA RIBEIRO - ME,

CNPJ sob o nº. 04.403.207/0001-68

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4D4F4F35

**PRESIDÊNCIA
ADITIVO AO CONTRATO Nº 03 - LICITAÇÃO Nº 005/2016**

(licitação nº 005/2016– Modalidade Pregão Presencial)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 45, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: J A RIBEIRO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.023.502/0001-13, estabelecida no (a) estabelecida na RN 118, Alto Alegre, 50, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada pelo (a) Sr (a), Jamilton Alves Ribeiro, portador(a) do RG sob o nº. 1.664.782 e do CPF sob o nº. 393.658.404-49, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Abelardo Rodrigues, nº. 66, Centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 005/2016 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, de acordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto diminuir no mês de dezembro de 02 para 01 veículo automotor, destinado a ficar a disposição da câmara municipal de Alto do Rodrigues/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAL

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 28/11/2016.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

J A RIBEIRO SERVIÇOS - ME

CNPJ sob o nº. 70.023.502/0001-13

Jamilton Alves Ribeiro CPF nº 393.658.404-49.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_CPF: _

_CPF: _

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016: (Licitação nº 005/2016 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN CONTRATADO: J A RIBEIRO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.023.502/0001-13. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A FICAREM À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto diminuir no mês de dezembro de 02 para 01 veículo automotor, destinado a ficar a disposição da câmara municipal de Alto do Rodrigues/RN. Assinaturas em 28/11/2016, Pela Contratante: Nixon da Silva Baracho, Presidente da Câmara Municipal, Pela Contratada: Jamilton Alves Ribeiro CPF nº 393.658.404-49.

Publicado por:

TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 52352C8B

Código Identificador: 680ECF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DA PRESIDÊNCIA 05/2016-GP-CMA**

Dispõe da convocação do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 2016 para tomarem posse de seus respectivos cargos eletivos em 01 de janeiro de 2017, às 11h00min. Que realizar-se-á na Câmara Municipal de Arez, Palácio José Ferreira de Carvalho, Salão Nobre José Olavo de Souza, endereçado na Praça Getúlio Vargas, Nº 280, Centro, Arez/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, o Excelentíssimo Sr. João Elias de Matos Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores eleitos, respectivamente, no Pleito Eleitoral de 2016, para tomarem posse em 01 de janeiro de 2017, às 11h00min, na Câmara Municipal de Arez, Palácio José Ferreira de Carvalho, Salão Nobre José Olavo de Souza, endereçado na Praça Getúlio Vargas, Nº 280, centro, Arez/RN.

Art. 2º. – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Arez/RN, 29 de dezembro de 2016.

João Elias de Matos Neto

Presidente da Câmara Municipal de Arez

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 7240C8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Número do Recibo: 92742

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

a contratação de serviços de motorista, do período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cerro Corá, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RAFAEL DA SILVA ALVES
CNPJ/CPF: 056.266.214-66
ENDEREÇO: Rua Paulo Damásio, 122 – Centro – 59.395-000 – Cerro Corá - RN

VALOR: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 46927F21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número do Recibo: 92735

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

Contratação de serviços de preenchimento e cálculos do parcelamento do FGTS, do período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, para manutenção das atividades da Tesouraria da Câmara Municipal de Cerro Corá, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ROSÁLIA MARIA MACEDO DE MELO LIMA
CNPJ/CPF: 201.627.234-15
ENDEREÇO: Rua Gracindo Deitado, 52 – Centro – 59395-000 – Cerro Corá - RN
VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número do Recibo: 92728

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

Contratação de serviços de telefonia, do período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cerro Corá, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/CPF: 33.000.118/0016-55
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 757 – 59020-400 – Natal - RN
VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 593B7012

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número do Recibo: 2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

Contratação de serviços de energia elétrica, do período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, para a Câmara Municipal de Cerro Corá, em observância ao artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81
ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150 – Baldo – 59.025-250 – Natal - RN
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 429083B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número do Recibo: 2007

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

Contratação de serviços de provedor de internet com velocidade de 2 MB para a parte interna da Câmara Municipal e velocidade de 1,5 MB para a parte externa desta Casa Legislativa, no período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: STAR CONNECT TELECOM LTDA
CNPJ/CPF: 10.475.182/0001-00
ENDEREÇO: Praça Cristo Rei, 28 – Centro – 59.380-000 – Currais Novos - RN
VALOR: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 597DB39F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Retificar o fundamento legal – art. 25, I.

Número do Recibo: 1630

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

à Contratação de Serviços de fornecimento de Água Potável para a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, até o final do Exercício de 2016, em observância ao artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal/RN VALOR ESTIMADO: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)

PRAZO: Até o final do Exercício de 2016.

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 52FE1BEA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*Retificação por erro de digitação (Ruana ao invés de Ruanna);

Número do Recibo: 92745

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

a contratação de serviços de enchimento de cartuchos e toners, além de manutenção nos computadores dos setores de Tesouraria e o do Protocolo da Câmara Municipal de Cerro Corá, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RUANA MARIA PAZ
CNPJ/CPF: 077.654.234-60
ENDEREÇO: Rua Sêrvulo Pereira, 05 – Centro – 59.395-000 – Cerro Corá - RN

VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 514F6B0E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número do Recibo: 98974

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de serviços de enchimento de cartuchos e toners, além de manutenção nos computadores dos setores administrativos da Câmara Municipal deste Município, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RUANA MARIA PAZ
CNPJ/CPF: 21.770.841/0001-58
ENDEREÇO: RUA SÊRVULO PEREIRA, 05

CENTRO – 59395-000 – CERRO CORÁ - RN
VALOR: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

Cerro Corá-RN, 24 de outubro de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 5D112110

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Número do Recibo: 92735

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

Contratação de serviços de monitoramento e alarmes para segurança da Câmara Municipal de Cerro Corá, do período de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ANAIR MACEDO COSTA
CNPJ/CPF: 18.111.957/0001-70
ENDEREÇO: Rua Dona Biró, 127 – Paizinho Maria – 59.380-000 – Currais Novos - RN

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Cerro Corá-RN, 19 de julho de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 6993B868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 18/2016 EXONERA O FUNCIONÁRIO EVERTON
DA SILVA DELGADO**

Processo nº 18/2016

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar nº 02, de 23/12/1992 (RJU).

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, EVERTON DA SILVA DELGADO, do Cargo em Comissão de Controlador desta Câmara Municipal.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 29 de dezembro de 2016.

Sara Mac Line da Silva

Presidenta

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 727B9F9F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 19/2016 EXONERA A FUNCIONÁRIA LUANNA
FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**

Processo nº 19/2016

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar nº 02, de 23/12/1992 (RJU).

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Câmara Municipal.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 29 de dezembro de 2016.

Sara Mac Line da Silva

Presidenta

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 6B3071DB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 20/2016 EXONERA A FUNCIONÁRIA MARIA
LADJANY DA COSTA ARAÚJO**

Processo nº 20/2016

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar nº 02, de 23/12/1992 (RJU).

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, MARIA LADJANY DA COSTA ARAÚJO, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços Jurídicos desta Câmara Municipal.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 29 de dezembro de 2016.

Sara Mac Line da Silva

Presidenta

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 610EDD53

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 21/2016 EXONERA A FUNCIONÁRIA NORAIDE
DE OLIVEIRA SALES**

Processo nº 21/2016

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar nº 02, de 23/12/1992 (RJU).

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, NORAIDE DE OLIVEIRA SALES, do Cargo em Comissão de Assessora desta Câmara Municipal.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 29 de dezembro de 2016.

Sara Mac Line da Silva

Presidenta

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 3D22A483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20149014**

O Município de JANDUÍS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.393.653/0001-52, com sede na AV SANTA TERESINHA, Nº 84, representado por LEANDRO FERREIRA TOMÉ, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JANDUIS - RN, 29 de Dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS

CNPJ(MF) 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ 02.288.268/0001-04

CONTRATADO(A)

Publicado por:
LEANDRO FERREIRA TOMÉ
Código Identificador: 537042C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0042/2016**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SCANNER). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MARIA APARECIDA DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. JARDIM DO SERIDÓ - RN, 29 de Dezembro de 2016 IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 68E7F13A

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0041/2016**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPEL A4), PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL, AUDITÓRIO MESTRE GALINHO E CENTRO DE LEITURA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MARIA APARECIDA DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. JARDIM DO SERIDÓ - RN, 29 de Dezembro de 2016 IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 3E6F3A0E

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - CNPJ: 10.871.937/0001-96. CONTRATADA(S): YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 20.005,28. Objeto: REFORMA DA SALA DE DEPÓSITO E AMBIENTAÇÃO DO QUINTAL E EXECUÇÃO DA GARAGEM DO PREDIO DO CENTRO DE LEITURA, ANEXO II DA CÂMARA MUNICIPAL. Base legal: Processo nº 0052/2016 – Tomada de Preços nº 0001/2016. VIGÊNCIA: 45 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 01.01.2001 e Classificação econômica 44.90.51. DATA: 29/12/2016. SIGNATÁRIOS: Iron Lucas de Oliveira Júnior - Contratante e Ynnove construções Ltda - ME - Contratada (s).

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 6FC950BB

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0043/2016**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A. B. S. VILAR TIPOGRAFIA, referente à IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, PARA CONFEÇÃO DE PASTAS DE PAPELÃO E ENVELOPES TIMBRADOS PARA USO INSTITUCIONAL; ENVELOPES E CONVITES PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA REUNIÃO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, DAS SESSÕES SOLENES DO PROERD, DA ENTREGA DAS COMENDAS E TÍTULOS DE CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MARIA APARECIDA DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. JARDIM DO SERIDÓ - RN, 29 de Dezembro de 2016 IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR PRESIDENTE

Publicado por:
GENOCLEZIA M M DA ROCHA
Código Identificador: 5D2D2131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 29/2016**

Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão na Câmara Municipal de João Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2015;

CONSIDERANDO, que em final de legislatura, é obrigado a exonerar todas as funções de livre provimento;

CONSIDERANDO, que cargos em comissão e as funções de confiança, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 28 de dezembro de 2016 os servidores abaixo relacionados para os quais os mesmos foram designados, cargos estes de livre nomeação e exoneração.

- Alanne Talita Bezerra de Souza, do cargo em comissão de Assistente Contábil

- Alexandro Aleixo Santos, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar

- Cláudio do Nascimento Oliveira, do cargo em comissão de Tesoureiro

- Francisco Severino dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar

- Gilvan Gomes Freire, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar

- Igor Ramon Tavares Ribeiro, do cargo em comissão de Chefe de Transporte

- Jessica Talitha da Silva Souza, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar

- José Kleber dos Santos Neco, do cargo em comissão de Assessor Jurídico

- Maria da Conceição Izidoro de Brito, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar

- Mayara Kamila Silva Viana, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar

- Nayara Lima da Silveira, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar

- Pedro Batista da Silva, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete

- Reinaldo Ataliba Bezerril, do cargo em comissão de Assessor Contábil

- Ricelly Silva Rodrigues, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar

- Tazia Cristina Damasceno Silva, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar

Art. 2º. Excetua-se do art. 1º o ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE".

Ver. José Gilberto da Silva Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 3CE21E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 068/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Diretor de Tesouraria, símbolo CCM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor de Tesouraria, nível CCM-1, criado pela Lei nº 898, de 21 de janeiro de 2005, com alterações dadas pela Lei nº 927, de 28 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR NEIDE LUCIA ROCHA DE SOUSA, CPF 546.568.775-49 e RG 0543413616, do cargo de DIRETOR DE TESOURARIA, na Câmara Municipal de Macau, nível CCM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

Emanuel da Silva Galdino

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 452F52B7

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 069/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Controlador Administrativo 1, símbolo CCM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Controlador Geral, nível CCM-1, conforme projeto de resolução nº 001/2013, de 18 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO, CPF 254.529.084-04, RG 455.886, do cargo de CONTROLADOR ADMINISTRATIVO 1, nível CCM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 677CA68E

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 070/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, JOÃO MARIA LEMOS GUIMARÃES, CPF 506.850.234-00 e RG 821.713, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANCISCO BATISTA BEZERRA, nível ACM-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6306A50F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 071/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, KITIANY KARLA DE ARAUJO PESSOA, CPF 050.867.734-31, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador ELY NOBRE TIBURCIO, nível ACM-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5A7E8BD2

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 072/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CPF 392.175.744-49, RG 673.160 do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANK DERCIO CABRAL DA SILVA, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 63EDB6B5

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 073/2016.**

Faz EXONERAÇÃO do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, CLEOMAR FILGUEIRA DANTAS, CPF 048.450.104-61, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 3E6DE640

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 074/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora ERICA DAIANE FERNANDES DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS, nível ACM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de DEZEMBRO de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 42FCE6B0

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 075/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TORRES, CPF 750.764.624-68, RG 1201881 do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete da vereadora MARIA DE FÁTIMA JACOME BESERRA DINIZ, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6E4E7FDB

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 076/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 621.466.294-87 RG 000.966.980, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereadora MARIA DE FÁTIMA JACOME DINIZ, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5957BDD8

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 077/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARIA ANDREA DE LIMA SANTANA, CPF 065.897.144-10, RG 2.179.166, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador GERUZA DE OLIVEIRA FONSECA, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 65BBEAAA

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 078/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ELIO DA SILVA PENHA, CPF 778.275.894-72, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 768993F9

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 079/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF 046.037.134-79, RG 002.276.044, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 3E90908F

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 080/2016.

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ALDENIZE SOUZA DA SILVA, CPF 022.781.314-60, RG 002.264.148 do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 7102D414

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 081/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARIA SUELY DA SILVA, CPF 179.838.943-68, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANCISCO BATISTA BEZERRA, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 3DFEA710

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 082/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ERINALDO SILVA DOS SANTOS, CPF 033.884.914-96, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA, nível ACM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5BAED28D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 083/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, VANDERLEI BEZERRA DA SILVA, CPF 807.475.904-00, RG 1267631, para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANCISCO BATISTA BEZERRA, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5C100C37

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 084/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, PAULO EVARISTO DO NASCIMENTO, CPF 502.904.794-87, RG 829.193, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador ANDRÉW HEBERT MONTENEGRO LEITE, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6F6D0DB0

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 085/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ANA PAULA GOMES BRASAO, CPF 077.949.174-25, RG 002.446.281, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6EB81AA9

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 086/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ALDEISA MARIA DAS NEVES SILVA, CPF 778.280.974-68, para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do vereadora Maria de Fátima Jácome Beserra Diniz, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6EE1DF57

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 087/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ERIVÂNIA FERREIRA CUNHA, CPF 052.963.004-40, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador ..., nível ACM-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 7220F5B6

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 088/2016.**

Faz EXONERAÇÃO do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, LUCIVAN NASCIMENTO LEMOS, CPF 036.077.684-12, RG 1.892.337 SSP/RN, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador ELY NOBRE TIBURCIO, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 557A781D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 089/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARIA DO SOCORRO ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO, CPF 852.412.704-00, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete da vereadora GERUZA DE OLIVEIRA FONSECA, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6C4BFDE7

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 089/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições

legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARIA DO SOCORRO ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO, CPF 852.412.704-00, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete da vereadora GERUZA DE OLIVEIRA FONSECA, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 61A28043

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 090/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Contador Geral, símbolo CCM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Contador Geral, nível CCM-1, conforme projeto de resolução nº 001/2013, de 18 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARCOS CESAR CAVALCANTI DE MATOS, CPF 763.455.214-34, RG 1.236.690, do cargo de CONTADOR GERAL, nível CCM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 556E8D79

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 091/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, JACIONE MARIA DA SILVA, CPF 074.918.314-43, RG 3.027.342, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 678D33D6

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 092/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, THAIS SOUZA AMBROSIO COSTA, CPF 059.968.364-32, RG 2.602.885SSP/RN, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador Jose Arimateia Dantas, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 4C8AB494

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 093/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Procurador Geral, símbolo CCM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Procurador Geral, nível CCM-1, conforme projeto de resolução nº 001/2013, de 18 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, CPF 310.050.201-91, OAB-RN 3640, do cargo de PROCURADOR GERAL, nível CCM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 535FD753

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 094/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, LUCIA FERNANDES DA SILVA, CPF 011.537.294-66, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete da vereadora GERUZA DE OLIVEIRA FONSECA, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5AA1E9F8

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 095/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, IVONEIDE MATIAS DA SILVA, CPF 704.251.244-87, RG 001.950.190, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador OSCAR JOSE PAULINO DE SOUZA, nível ACM-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 505E28E7

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 096/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assessor da Presidência, símbolo CCM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor da Presidência, nível CCM-1, conforme projeto de resolução nº 001/2013, de 18 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor EDUARDO LUIS NOGUEIRA SIMÃO, do cargo de ASSESSOR DA PRESIDENCIA, nível CCM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 4A78F0EE

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 097/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ISLANDIA EVANGELISTA DA SILVA, CPF 082.387.094-40, RG 002.728.939, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, nível ACM-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 67F04912

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 098/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ALCINEIDE DE LIMA BEZERRA, CPF 720.875.604-04, RG 1.114.637 SSP/RN do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador ELY NOBRE TIBURCIO, nível ACM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 651B093D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 099/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º NEXONERAR, DAISY SILVEIRA DE LIMA MORAIS, CPF 037.639.204-55 e RG 1.669.813, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador FRANK DERCIO CABRAL DA SILVA, nível ACM-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 62E0F1F8

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 100/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, CLAUDIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO CPF 704.303.814-68, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do Vereador JOAD FONSECA DA SILVA, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de DEZEMBRO de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 49E27CBC

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 101/2016.**

Faz exoneração do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, símbolo ACM-2, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, nível ACM-2, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, FRANCISCO TEMOTEO NETO, CPF 088.915.324-87, RG 294.59 SSP/RN, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete do Vereador Frank Dercio Cabral da Silva, nível ACM-2.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de DEZEMBRO de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 62FAE858

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 102/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011; com alterações pela Lei 1.095/2013, de 22 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, JULIO CESAR FERREIRA DE SANTANA, CPF 968.781.774-72, RG 1.715.290 ITEP/RN, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador JOAD FONSECA DA SILVA, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5FE1FBB8

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 103/2016**

Faz exoneração do Cargo de Diretora de Secretaria, símbolo CCM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Diretora de Secretaria, nível CCM-1, criado pela Lei nº 898, de 21 de janeiro de 2005, com alterações dadas pela Lei nº 927, de 28 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, DOMINIQUE SAMARA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 096.354.474-85, RG 003.027.730 SSP/RN, do cargo de DIRETORA DE SECRETARIA, na Câmara Municipal de Macau, nível CCM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

Emanuel da Silva Galdino

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 3E6B06A0

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 104/2016**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011 e alterado pela Lei 1.095/2013, de 22 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARIA LOURDES LAUREANO, CPF 080.144.044-08, RG 002765.370, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5C4B8AA4

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 105/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Contador Auxiliar, símbolo CCM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Contador Auxiliar, nível CCM-1, conforme projeto de resolução nº 001/2013, de 18 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ALEX VENICIO GOES DE PAIVA, CPF 075.017.484-62, do cargo de CONTADOR AUXILIAR, nível CCM-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 6ED90067

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 106/2016**

Faz exoneração do Cargo de Fiscalizador de Contas, símbolo FPC-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que o Cargo de Fiscalizador de Prestação de Contas, nível FPC-1, criado pela Lei nº 1.095/2013, de 22 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR PAULO RICARDO DE BRITO, CPF 358.772.191-20, do cargo de FISCALIZADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, na Câmara Municipal de Macau, nível FPC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Afonso Solino, em Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 5E09A270

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 107/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 1, símbolo ACM-1, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 1, nível ACM-1, criado pela Lei nº 1055/2011, de 19 de janeiro de 2011; com alterações pela Lei 1.095/2013, de 22 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, GEDEÃO DA SILVA PENHA, CPF 971.311.054-49, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 1, onde exercia suas atividades no gabinete do vereador Andrew Hebert Montenegro Leite, nível ACM-1.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 4F48FA14

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 108/2016.**

Faz exoneração do Cargo de Assistente de Gabinete 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador EMANUEL DA SILVA GALDINO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Cargo de Assistente de Gabinete 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.055/2011, de 19 de janeiro de 2011 e alterado pela Lei 1.095/2013, de 22 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, MARGARETTI GUIMARÃES DA SILVA, CPF 828.623624-68, RG 1.087.269, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, para exercia suas atividades no gabinete do vereador JOAD FONSECA DA SILVA, nível ACM-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

PRESIDENTE

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 746D591F

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
055/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de MACAU/RN, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que estabelece o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos,

R E S O L V E:

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO,

para prestação dos serviços de palestra referente à área de controladoria e processos para a próxima legislatura, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Contratado: J & F CONTABILIDADE LTDA - ME – CPF: 08.117.122/0001-74

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU.

33903500000 - 0014 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Dê-se ciência e cumpra-se.

MACAU/RN, 01 de dezembro de 2016.

EMANUEL DA SILVA GALDINO

Presidente

Publicado por:
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO
Código Identificador: 4E0B61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 37/2016-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração dos servidores do quadro do pessoal desta câmara municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que lhe faculta a lei orgânica municipal e demais legislações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera todos os funcionários provenientes de cargos comissionados desta Câmara Municipal ficando automaticamente desligado das funções deste poder legislativo, da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN 29 de dezembro de 2016.

GIORDANO BRUNO DE CASTRO GALVÃO

Presidente

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 7349A080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**TESOURARIA
REQUERIMENTO CHAPA MESA DIRETORA**

EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN

Vimos, pelo presente, à presença de Vossa Excelência, nos termos dos Artigos 12, 14 e 16, Parágrafo Único, todos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores, c/c Artigo 16, 18 e 27, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco-RN, requerer registro da chapa composta pelos vereadores abaixo nominados e assinados, para eleição da Mesa Diretora dessa Instituição Legislativa - Biênio 2017/2018, com formalização e publicação de Edital, nos termos do Artigo 32, Inciso XIV, do mesmo regimento desta Casa Legislativa.

Requeremos, por fim, após o recebimento deste expediente, devidamente, acompanhado das declarações de bens e diplomas entregues pela Justiça eleitoral de todos os vereadores candidatos à referida Mesa Diretora, a devida publicação deste requerimento no átrio da Câmara, dentre outros meios de comunicação de imprensa local e/ou estadual, nos termos do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

Justificação

A eleição da Mesa Diretora, Biênio 2017/2018 justifica-se, inicialmente, pelo princípio da legalidade, ou seja, disposições normativas que preestabelecem e disciplinam a eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, nos termos dos artigos acima mencionados, especificamente, o disposto no Artigo 16, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2016

Genildo da Silva Medeiros Josué Josedec de Moura

Presidente Vice-Presidente

Paulo Dantas da Silva Francisco Celso da Silva Neto

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 471221C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 08/2016, GP/CM.**

Exonerar TODOS os servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Parazinho – RN.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 01/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR TODOS os cargos comissionado desta Edilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Atilandia Teixeira de oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
REINALDO ATALIBA BEZERRIL
Código Identificador: 4A63DAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 035 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MACEDO, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE PLENÁRIO do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino/RN,

em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 652EF535

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 036 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 o Sr. PEDRO ROSA DA SILVA, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE PLENÁRIO do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino/RN,

em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 6F753D6F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 037 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 O Sr. ARI BRÁS, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino/RN,

Em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 4D152172

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 038 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 O Sr. FÁBIO MARCIO DAVID DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 6C7D3801

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 039 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 A Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 6E3EED7B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 040 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 O Sr. FRANCISCO ADEMIR NETO, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 6895CB62

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 041 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 o Sr. ÂNGILO COELHO DE SOUZA, do cargo em comissão de CONSULTOR GERAL (ADVOGADO) do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 65140E43

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 042 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 o Sr. LÁZARO LUCIVAN PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de (CONTADOR) do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 537814D0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 043 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 o Sr. PAULO ROBERTO BRAZ, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara Municipal

Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 4CE52121

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 44/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 o Sr. MÁRCIO ANDRIER CÂMARA, do cargo em comissão de TESOUREIRO do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 5504061A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 045 - 2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO nº 001/2013, de 20/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir do dia 31/12/2016 o Sr. ADAILTON LEANDRO GONÇALVES, do cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL do quadro de pessoal desta EGREGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Rômulo de Figueiredo

PRESIDENTE

Publicado por:
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES
Código Identificador: 4DFBE25A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, JOSÉ CARLOS VENÂNCIO DE ALVES, portador do CPF nº 706.444.764-94, do cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa;

Art. 2º. Exonerar, FRANCISCO EVILASIO FERNANDES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade: 394.684 SSP/RN, QAB/RN 70-B e CPF 066.735.204-00, do cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO desta Casa Legislativa;

Art. 3º. Exonerar, GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade: 1407314 SSP/RN e CPF 156.559.704-49, do cargo comissionado de CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO desta Casa Legislativa;

Art. 4º. Exonerar, IVALTER PONTES DE PAIVA, portador da Cédula de Identidade: 2783172 SSP/RN e CPF 086.860.244-24, do cargo comissionado de TESOUREIRO desta Casa Legislativa;

Art. 5º. Exonerar, ARLENILTON PEREIRA DA SILVA portador da Cédula de Identidade 2783169 SSP/RN e CPF 103.086.934-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO desta Casa Legislativa;

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 30 de dezembro de 2016.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 40027906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 015/2016 – EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.***

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o servidor comissionado CÍCERO NUNES DA SILVA, portador do CPF nº 806.832.584-00, do cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riachuelo, em 06 de dezembro de 2016.

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo – RN

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
THIAGO JOSE MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 474E3E66

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 016/2016 – EXONERA SERVIDOR DE CARGO
EM COMISSÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o servidor comissionado THIAGO JOSÉ MACEDO DA SILVA, portador do CPF nº 096.055.714-80, do cargo de CONTROLADOR da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riachuelo, em 29 de dezembro de 2016.

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo – RN

Publicado por:
THIAGO JOSE MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 57003904

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 017/2016 – EXONERA SERVIDOR DE CARGO
EM COMISSÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o servidor comissionado ELSON CARDOSO DA SILVA, portador do CPF nº 010.909.814-57, do cargo de CHEFE DA ÁREA FINANCEIRA da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riachuelo, em 29 de dezembro de 2016.

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo – RN

Publicado por:
THIAGO JOSE MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 73E4482A

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 018/2016 – EXONERA SERVIDOR DE CARGO
EM COMISSÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o servidor comissionado RODRIGO DE SALES CABRAL BARRETO, portador do CPF nº 878.656.454-49, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riachuelo, em 29 de dezembro de 2016.

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo – RN

Publicado por:
THIAGO JOSE MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 4EBE7E6

GABINETE DA PRESIDENCIA

**PORTARIA Nº 019/2016 – EXONERA SERVIDOR DE CARGO
EM COMISSÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o servidor comissionado JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, portador do CPF nº 597.664.254-34, do cargo de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riachuelo, em 29 de dezembro de 2016.

Jorllan Karderck Alves Fagundes de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo – RN

Publicado por:
THIAGO JOSE MACEDO DA SILVA
Código Identificador: 6F7C0C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO 003/2016 ERRATA**

Dispõe sobre a alteração do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

O Vereador Aprígio Pereira de Araújo Neto, no uso das atribuições legais, e com base no art. 146, parágrafo 1º, "d" do Regimento Interno, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º: O Capítulo II do Regimento Interno, relativo à Eleição da Mesa Diretora, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 9º - A eleição da Mesa será feita em único escrutínio, por maioria simples de votos, mediante voto secreto, cargo a cargo, e através de cédula contendo os nomes de todos os vereadores.

Parágrafo único – O Vereador que, não aceitando concorrer a qualquer um dos cargos da Mesa Diretora, deverá imediatamente solicitar, verbalmente ou através de requerimento escrito, que seu nome não seja incluído na cédula correspondente ao cargo específico.

Art. 10 – Os vereadores serão chamados em ordem alfabética, ocasião na qual lhes serão entregue a cédula para que efetivem seu voto, que será depositado em urna destinada a posterior apuração, obedecendo a seguinte ordem: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário.

§1º - Concluída a votação, serão as cédulas recolhidas por dois vereadores designados pelo Presidente, para servirem de escrutinadores, que então procederão à contagem dos votos.

§2º - Eleito o Presidente da Mesa, este passará a presidir os trabalhos, determinando que seu nome seja retirado das cédulas seguintes, destinadas à eleição dos cargos restantes.

§3º - O mesmo procedimento será repetido na votação dos cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§4º Ocorrendo empate entre os concorrentes, serão considerados eleitos em cada cargo postulado, os vereadores que apresentarem as seguintes qualificações, pela ordem:

1º - Maior número de legislatura;

2º - Maior número de votos obtidos nas últimas eleições;

3º - Maior idade.

Art. 11 – A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio, far-se-á até a última sessão ordinária do segundo ano de cada legislatura, empossando-se os eleitos até o dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Parágrafo único – É permitida a reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
JOSÉ ISAÍAS DO PATROCÍNIO F. DE MORAIS
Código Identificador: 660225D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 015/2016**

EXONERA O ASSESSOR DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Herik Leandro Cabral dos Santos ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, nível CC3, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 71AB9D70

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 013/2016**

EXONERA O ASSESSOR JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, nível CC1, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 68E73CC7

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 016/2016**

EXONERA O ASSISTENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Genildo Tavares da Silva ocupante cargo em comissão de Assistente Operacional de Serviços Legislativos, nível CC4, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6BDDA08A

**GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 014/2016**

EXONERA O ASSISTENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Mousiflan de Macedo Santana ocupante do cargo em comissão de Assistente Operacional de Serviços Legislativos, nível CC4, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6C7BE97E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 011/2016

EXONERA A CHEFE DE COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora Renilda de Oliveira Silva ocupante do cargo em comissão de Chefe de Cozinha, nível CC4, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 668D3A67

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 012/2016

EXONERA A CONTADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora Gerlania Bezerra Pinto ocupante do cargo em comissão de Contadora, nível CC1, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 7234C9B4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 010/2016

EXONERA O SECRETÁRIO DE FINANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Saulo Tiago Pereira Campos ocupante cargo em comissão de Secretário de Finanças, nível CC2, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 734AC6F4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 009/2016

EXONERAR O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Bruno Makson da Silva Lopes ocupante cargo em comissão de Secretário Legislativo, nível CC2, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Domingo Sávio Dias Campos

Presidente

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 6A708C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da câmara municipal de Serra Negra do Norte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Artigo 19, Inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2016, os seguintes servidores públicos em Comissão:

1. Adriana Noêmia da Silva – Coord. de Recepção e Comunicação
2. Aline Karla de Araújo – Coord. de Gabinete Parlamentar
3. Isabel Cristina Alves de Faria Belo – Coord. Administrativa
4. Maria Eugênia Álvares de Faria – Coord. Financeira
5. Vanessa Araujo Camelo Fernandes de Faria – Coord. de Atos Legislativos

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2016.

Jarbas Faria de Araújo

Vereador - Presidente

Publicado por:
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA
Código Identificador: 46655363

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA CMVSN-19/2016

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

I – Remanejar o valor de R\$ 15.368,30 (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), constante no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), para a dotação especificada no ANEXO I desta Portaria;

II – Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o item anterior são oriundos da anulação de igual importância da dotação discriminada no ANEXO II desta Portaria, constante no orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2016.

Jarbas Faria de Araújo

Vereador – Presidente

A N E X O I

Código | Especificação | Valor

3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (PC) | 15.368,30

Total: 15.368,30

A N E X O II

Código | Especificação | Valor

4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.368,30

3390140000 | DIARIAS (PC) | 1.000,00

Total: 15.368,30

Publicado por:
MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO
Código Identificador: 45CEAD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO

NOVO/RN

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 29, III, da Constituição Federal; artigo 33, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigo 10º e seguintes, do seu Regimento Interno, CONVOCA o Prefeito, a Vice-Prefeita e os Vereadores eleitos nas eleições municipais ocorridas em 02 de outubro de 2016, para a legislatura 2017-2020, regularmente diplomados pela Justiça Eleitoral, para a Sessão Especial de Posse que dar-se-á, excepcionalmente, nas dependências da Escola Estadual José Nunes de Carvalho, sito à Rua Sebastião Ferreira Lima, 99, centro, Sítio Novo/RN, às 20:00h do dia 1º de janeiro de 2017.

1ª SESSÃO PREPARATÓRIA: sob o rito estabelecido nos artigos 10 a 15 do Regimento Interno, a ter início no horário regimental das 20:00h do dia 1º de janeiro de 2017, para, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, conforme o artigo 22, §3º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tomada de compromisso e posse dos senhores vereadores, sendo obrigatório nesse Ato, a apresentação de cópia autenticada do Diploma de Vereador e da respectiva Declaração de Bens;

2ª SESSÃO ESPECIAL: a seguir, sob o rito estabelecido nos artigos 22 a 25 do regimento interno, a Eleição e Posse da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal (Biênio 2017-2018), sob a Presidência também do vereador mais idoso dentre os presentes, com início às 20:40h;

3ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA: sob o rito do artigo 19 do Regimento Interno, ocorrerá às 21:00h, a tomada do Compromisso e Posse dos Excelentíssimos Sr. Francisco Edilson Fernandes Júnior e da Sra. Lucinalva Régia de Lira, nos cargos de prefeito e vice-prefeita do município de Sítio Novo/RN, respectivamente, para o que, deverão apresentar no aludido Ato, cópias autenticadas dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e as Declarações de Bens, exigidos por Lei.

Após a Posse, encerra-se a Sessão, atendidas as demais formalidades legais.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, em 27 de dezembro de 2016.

Adegilson Gonçalves de Souza

Presidente da Câmara

Lucinalva Régia de Lira

Vice-Presidente

Gesenilda Maria da Silva Belarmino

1ª Secretária

Clédia Gerda de Medeiros

2ª Secretária

Publicado por:
FRANCISALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 422F932E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sítio Novo torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar às 10h00min do dia 31 de janeiro de 2017, em sua sede administrativa, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Servidores. O Edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal de Sítio Novo, à Rua José Ferreira Lima, nº 53, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Em 28 de dezembro de 2016.

A Comissão.

Publicado por:
FRANCISALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6B522501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, consoante autorização do Sr. FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação da empresa PIREZ E CASTRO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 08.920.077/0001-91.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Tesoureira da Câmara, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa PIRÉS E CASTRO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 08.920.077/0001-91- INSC. ESTADUAL 202056341, Av. Francisco Amaral, 263 – Centro- Tenente Laurentino Cruz-RN, referente à aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, como: 01 (uma) TV 43 P AOC; 01 (uma) ANTENA OI TV LIVRE; 01 (um) REFRIGERADOR CONSUL FROSFREE e 01 (um) FOGÃO DE 04 BOCAS, diante da necessidade de substituição dos referidos objetos. Assim como adquirir novos bens ainda não existentes, mas indispensáveis, como: 01 (uma) SANDUICHEIRA BRITANIA; 01 (um) MICROONDAS CONSUL; 01 (um) LIQUIDIFICADOR ARNO; 01 (um) PAINEL PARA SALA, 01 (um) SUPORTE DE TV; 01 (uma) LAVADORA DE ROUPAS 10 KG ARNO e 01 (um) APARELHO DE DVD LG. A aquisição deverá ser realizada mediante a contraprestação no valor total de R\$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais), levando-se em consideração a pesquisa mercadológica efetivada, na qual a proposta do contratado foi identificada como a menos onerosa para esta Câmara, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 53572D01

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 017/2016.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, consoante autorização do Sr. FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação da empresa J. DANTAS DE MEDEIROS-MÉ, CNPJ:08.454.118/0001-00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no

art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Tesoureira da Câmara, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa J. DANTAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 08.454.118/0001-00- INSC. ESTADUAL 20.134.431-9, Rua Lula Gomes, 62 – Centro- Currais Novos-RN-CEP:59.380.000, referente à aquisição, dos seguintes móveis para a Sala do Plenário da Câmara: 13 (treze) cadeiras presidente c/ relax cobertura em corvin cor preta, com contraprestação no valor total de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais), levando-se em consideração a pesquisa mercadológica efetivada, na qual a proposta do contratado foi identificada como a menos onerosa para esta Câmara, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 428D9E61

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA
Nº17/2016.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, representada neste ato pelo Sr. Francisco Cleudimar da Silva Ferreira.

CONTRATADO (a): J. DANTAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 08.454.118/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMO: 13 (treze) cadeiras presidente c/ relax cobertura em corvin cor preta.

PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da

Autorização de Compra.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2016: Atividade 0101010310012.001 Manutenção da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENETE LAURENTINO CRUZ; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II. da Lei Federal nº 8.666.

Tenente Laurentino Cruz, 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 579C6BA6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA
Nº16/2016.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, representada neste ato pelo Sr. Francisco Cleudimar da Silva Ferreira.

CONTRATADO (a): PIRES E CASTRO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 08.920.077/0001-91.

OBJETO: aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, como: 01 (uma) TV 43 P AOC; 01 (uma) ANTENA OI TV LIVRE; 01 (um) REFRIGERADOR CONSUL FROSFREE e 01 (um) FOGÃO DE 04 BOCAS, diante da necessidade de substituição dos referidos objetos. Assim como adquirir novos bens ainda não existentes, mas indispensáveis, como: 01 (uma) SANDUICHEIRA BRITANIA; 01 (um) MICROONDAS CONSUL; 01 (um) LIQUIDIFICADOR ARNO; 01 (um) PAINEL PARA SALA, 01 (uma) SUPORTE DE TV; 01 (uma) LAVADORA DE ROUPAS 10KG ARNO e 01 (um) APARELHO DE DVD LG.

PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.729,00 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2016: Atividade 0101010310012.001 Manutenção da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENETE LAURENTINO CRUZ; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II. da Lei Federal nº 8.666.

Tenente Laurentino Cruz, 29 de Dezembro de 2016.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 681CAC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: FABIANO FERNANDES LEONEZ - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.621.330/0001-74, estabelecida na Rua Francisco Rodrigues, 182, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000. Neste ato representada pelo Sr. Fabiano Fernandes Leonez, portador(a) do RG sob o nº. 2289848 e do CPF sob o nº. 049.534.004-96, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Francisco Rodrigues, 170, Centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes na Dispensa de Licitação nº 005/2016 resolvevem celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Art. 24 – II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um montante estimativo de, R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do objeto da dispensa, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao itens solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto da dispensa fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas na dispensa de Licitação nº 005/2016.

§ 5º - Por ocasião do pagamento dos itens fornecidos durante o mês, deverá o servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens fornecidos a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto da dispensa, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0003 - Melhoria do Serviço Municipal

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto da dispensa;

IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação;

VI - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VII - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos itens, estimado para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, nenhum débito alusivo ao restante dos itens não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Cláusula 8ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016 do presente exercício.

Cláusula 9ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 10ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 11ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 08/01/2016.

NIXON DA SILVA BARACHO

Cpf Nº 721.192.414-49

Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATANTE

FABIANO FERNANDES LEONEZ - MEI

Cpf Nº 049.534.004-96

Empresário

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 42760243

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: F.L. CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60, estabelecida no(a) Av. Angelo Varela, 437, centro, Alto do Rodrigues/ RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Francisca Lucia da Cunha, portador(a) do RG sob o nº. 2.303.764 e do CPF sob o nº. 063.504.794-24 residente e domiciliado(a) no(a) Av. Angelo Varela, 437, centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes Dispensa de Licitação nº. 006/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com

fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Abertura de processo para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um montante estimativo de, R\$ 4.412,91 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor da cobrança apresentada nos termos da cláusula 2ª, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 2º Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos generos alimenticios fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas durante o ato contratual.

§ 3º - Por ocasião do pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os generos, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Cláusula 6ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

O prazo da Vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 8ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 07/01/2016

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

F.L. CUNHA - ME

CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60

Francisca Lucia da Cunha

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 425E0322

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: ILARINDO RESTAURANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.631.925/0001-33, estabelecida na Av. Angelo Varela, 647, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada pelo Sr. Jucelino Ilarindo da Cunha, portador do RG sob o nº. 1.604.094 ITEP/RN e do CPF sob o nº. 023.422.804-08. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 012/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Refeições Preparadas, Destinadas atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento das refeições, será pago a CONTRATADA o valor unitário, correspondente a R\$ 12,00 (doze reais), totalizando, no final um montante estimativo correspondente a R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme quadra abaixo. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO. UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de Refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 650 gramas, tipo self service (ALMOÇO E JANTAR), de 1ª qualidade. Cardápio sugestivo: *2ª Feira – arroz branco, feijão (preto ou gordo), carne (porco ou bovina) sem osso, mandioca cozida, salada de vinagrete. *3ª Feira – arroz, feijão, filé de frango grelhado, espaguete ao sugo, salada de beterraba e vagem. *4ª Feira – arroz, feijão, bife de chapa acebolado, batata sauté, salada de alface com tomate. *5ª Feira – arroz, feijão, carne de caçarola, abóbora, salada de alface com tomate. *6ª Feira – arroz, feijão, carne assada, bata doce, salada de alface com cenoura. * Acompanhada de Suco;	Unid.	572	R\$ 12,00	R\$ 6.864,00

Cláusula 3ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 4ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária. Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, Função: 01 – Legislativa, Sub- Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0007 – Administração e Planejamento, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV - publicação do contrato;

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Disponibilizar os equipamentos e utensílios utilizados, bem como o fornecimento das refeições, (cutelaria, utensílios, louças, garfos, facas, etc, entre outros), mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas.

- II - Prestar os serviços de acordo com as normas vigentes de vigilância sanitária;
- III - Manter supervisão dos serviços ora contratados, através de um (a) nutricionista.
- IV- Manter os funcionários uniformizados e de acordo com as normas de higiene;
- V - Elaborar cardápio e alimentação de acordo com as especificações deste contrato;
- VI - Manter a qualidade e o padrão das refeições.
- VII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato,

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima das refeições, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, nenhum débito alusivo ao restante das refeições não solicitadas, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 3º - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em instalações físicas no município de Alto do Rodrigues.

Cláusula 7ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2016.

Cláusula 8ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sofrerá as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93

Cláusula 9ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 30 de dezembro de 2016 do presente exercício.

Cláusula 10ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 11ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 12ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 13ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 22/02/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49

PELA CONTRATANTE

Presidente da Camara Municipal

ILARINDO RESTAURANTES LTDA

CNPJ nº 17.631.925/0001-33

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 65BAF6AC

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: ANTONIO ALVES COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.607.861/0001-35, estabelecida no (a) Rua Monsenhor Jose Ayres, nº 557, Centro, Abolição III, Mossoró/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 013/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Será pago a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 5.286,20 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais, e vinte centavos), ofertado em sua proposta de preços, e o qual será liquidado em parcela única. Nos preços estão inclusos todos os encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês, e dar-se-á mediante a apresentação, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitado e recebido pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os serviços fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas durante o contrato.

§ 3º - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0007 - Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Fornecer imediatamente os serviços; que forem solicitados.
- II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados durante o serviço.
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado o serviço, estimado para o respectivo período de vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

6

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016 do presente exercício.

Cláusula 8ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 02/03/2016.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

ANTONIO ALVES COSTA - ME,

CNPJ sob o nº. 17.607.861/0001-35

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5DB6537A

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Srº Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: JOSÉ UBALDO HOLANDA NUNES, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.943.523/0001-50, estabelecida na Rua João Justino, 95, Centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 014/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Abertura de processo de dispensa com o objetivo de contratar serviços de fotografia e emolduração de comendas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O valor referencial global do presente contrato é de R\$ 2.680,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Cláusula 3ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 4ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária. Órgão: 01 - Poder Legislativo, Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, Função: 01 - Legislativa, Sub- Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 0007 - Administração e Planejamento, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Cláusula 5ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sofrerá as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 6ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 30 de dezembro de 2016 do presente exercício.

Cláusula 7ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 9ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 12/02/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49

PELA CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ UBALDO HOLANDA NUNES

CNPJ nº 12.943.523/0001-50

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 5A443873

PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues - RN e do outro, JEFTE DA SILVA – ME..

Por este instrumento, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues – RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.470.825/0001-81, com sede a Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, Alto do Rodrigues/RN, aqui representada pelo Sr. Nixon da Silva Baracho, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 721.192.414.49, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado como CONTRATADO a empresa JEFTE DA SILVA - ME, sob o CNPJ 09.092.528/0001-02, com endereço provisório a rua Nações Unidas, 51 – centro – Alto do Rodrigues/RN, aqui representado pelo Sr. Jefte da Silva, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 852.916.254-49, firmam o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1a – O CONTRATADO prestará os serviços de elaborações, divulgações, gravações das sessões (solenes, ordinárias e extraordinárias), bem como de notícias de interesse da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues na internet e Redes Sociais.

CLAUSULA 2a – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO à importância mensal de R\$ 2.000,00(Dois mil Reais) pelos serviços realizados, totalizando a importância de R\$: 4.000,00 (Quatro mil Reais).

CLAUSULA 3a – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses. Sendo de 08/01/2016 a 29/02/2016.

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor da cobrança apresentada nos termos da cláusula 2ª, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLAUSULA 5a - As partes elegem o foro da Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento ou execução deste Contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, mandaram digitar o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e por 02 (duas) testemunhas.

Alto do Rodrigues (RN), 08 de janeiro de 2016.

Nixon da Silva Baracho

PRESIDENTE/CONTRATANTE

JEFTE DA SILVA - ME,

CNPJ: 09.092.528/0001-02

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Alanna Swiany Alves Costa

CPF: 098.742.784-98

Nome: Enicleide Ribeiro Rodrigues

CPF: 074.864.164-50

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 757C3D9C

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: F. L. CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60, estabelecida no(a) Av. Angelo Varela, 437, centro, Alto do Rodrigues/ RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Francisca Lucia da Cunha, portador(a) do RG sob o nº. 2.303.764 e do CPF sob o nº. 063.504.794-24 residente e domiciliado(a) no(a) Av. Angelo Varela, 437, centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº 015/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um montante estimativo de, R\$ 1.737,14 (mil, setecentos e trinta e sete reais, e catorze centavos). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do Material de Limpeza e Higiene, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do Material de Limpeza e Higiene fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas na Dispensa de Licitação 015/2016.

§ 4º - Por ocasião do pagamento do Material de Limpeza e Higiene fornecidos durante o mês, deverá o servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo o Material de Limpeza e Higiene, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto deste pregão, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

II - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do Material de Limpeza e Higiene licitados;

IV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VI – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do Material de Limpeza e Higiene, estimada para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, nenhum débito alusivo ao restante do Material de Limpeza e Higiene licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

O prazo da Vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 9ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 10ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 11ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 12ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 08/01/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN

CNPJ sob o nº. 08.470.825/00001-81

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara

PELA CONTRATANTE

F.L. CUNHA - ME

CNPJ sob o nº. 17.503.779/0001-60

Francisca Lucia da Cunha

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 56F6E5E8

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz,

residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. E a CONTRATADA: F DE SOUSA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.766.049/0001-67, estabelecida no (a) Rua Manoel Martins Sobrinho, 557, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 17/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Contratação de Empresa(s) especializada na manutenção de máquinas copiadoras, equipamentos em geral e recarga em cartuchos lazer em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Será pago a CONTRATADA o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês, e dar-se-á mediante a apresentação, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitado e recebido pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os serviços fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas durante o contrato.

§ 3º - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0007 - Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Fornecer imediatamente os serviços; que forem solicitados.

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados durante o serviço.

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VI - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado o serviço, estimado para o respectivo período de vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Cláusula 8ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015 do presente exercício.

Cláusula 9ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 26/02/2016.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

F DE SOUSA SILVA - ME,

CNPJ sob o nº. 20.766.049/0001-67

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 74CDF73B

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr.º Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: F. ENILSON DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.885.518/0001-00, estabelecida na Rua Cerâmica Bamburral, 15, Pendências de Cima, Pendências RN, cep 59.504-000; Neste ato representada pelo Sr. Francisco Enilson da Silva, portador(a) do RG sob o nº. 2.032.116 e do CPF sob o nº. 011.376.784-61, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jose Ferreira Neto, nº 15, Bairro São Francisco, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes na Dispensa de Licitação nº 018/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal no Art. 24 – II da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, totalizando, um montante estimativo, R\$ 5.662,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do Material de Construção, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao itens solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente.

§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do Material de Construção fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas na dispensa de Licitação nº 018/2016.

§ 5º - Por ocasião do pagamento do Material de Construção durante o mês, deverá o servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo o Material de Construção, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas com a execução dos contratos decorrentes do que trata o objeto da dispensa, serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0003 – Melhoria do Serviço Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do Material de Construção;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação;

V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VI – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do Material de Construção, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, nenhum débito alusivo ao restante do Material de Construção não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Cláusula 8ª **DA VINCULAÇÃO**

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que constituem o Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016.

Cláusula 9ª **DAS PENALIDADES**

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal Alto do Rodrigues, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Alto do Rodrigues em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 11ª **DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 16ª **DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 26/02/2016.

NIXON DA SILVA BARACHO

Cpf Nº 721.192.414-49

Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATANTE

F. ENILSON DA SILVA - ME

Cpf Nº 011.376.784-61

Empresário

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4332E371

PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. E A CONTRATADA: JOSE DA ROCHA FREIRE NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.037.409/0001-70, estabelecida no (a) Rua São João, nº 101 – Centro, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 19/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª **DO OBJETO**

Parágrafo único: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar condicionado, ventilação e refrigeração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Cláusula 2ª **DOS PREÇOS**

Parágrafo único - Será pago a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais), ofertado em sua proposta de preços, e o qual será liquidado em parcela única. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª **DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês, e dar-se-á mediante a apresentação, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitado e recebido pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os serviços fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas durante o contrato.

§ 3º - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0003 - Melhoria do Serviço Municipal

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.52.01.00 - Equipamentos e materiais permanentes diversos.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Fornecer imediatamente os serviços; que forem solicitados.

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados durante o serviço.

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VI - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado o serviço, estimado para o respectivo período de vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Cláusula 8ª PRAZOS

Parágrafo único - O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, devendo a contratada entregar e instalar os equipamentos, no máximo, até o término do mesmo.

Cláusula 9ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 04/03/2016.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

JOSE DA ROCHA FREIRE NETO - EPP

CNPJ sob o nº. 03.037.409/0001-70

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 587DDE35

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: NELTON JHONNY LEMOS ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 121.362.104-67, estabelecida na Rua Vereador Sebastião Seixas, 36, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 020/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Abertura de processo de dispensa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de aplicação de películas para atender as necessidades da Câmara Municipal do Alto do Rodrigues.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Será pago a CONTRATADA um montante estimado de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2016, no seguinte elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Cláusula 6ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem a dispensa de licitação nº. 020/2016.

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 30 de dezembro de 2016 do presente exercício.

Cláusula 8ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 9ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 10ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 11ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 14/04/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49

PELA CONTRATANTE

Presidente da Camara Municipal

NELTON JHONNY LEMOS ALVES

CNPJ nº 121.362.104-67

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 41931225

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Srº. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: DJANIRA LEANDRO DOS ANJOS, com CPF sob o nº. 077.022.944-18, estabelecida na Rua Expedita Estelita, 84, Santa Rosa, Alto do Rodrigues/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 023/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Abertura de processo de dispensa referente a contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de locação de som e mão de obra para a execução atendendo as necessidades da Câmara Municipal do Alto do Rodrigues.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Será pago a CONTRATADA um montante estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2016, no seguinte elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Cláusula 6ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem a dispensa de licitação nº. 023/2016.

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016 do presente exercício.

Cláusula 8ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 9ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 10ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 11ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 03/05/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49

PELA CONTRATANTE

Presidente da Camara Municipal

DJANIRA LEANDRO DOS ANJOS

CNPJ nº 077.022.944-18

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 4E9F14B9

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Srº Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. CONTRATADA: AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.938.215/0001-28, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 69, Paredões, Mossoró/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 024/2016 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único: Abertura de processo de dispensa com o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de plaquetas para tombar patrimônio em alumínio anodizado impresso atendendo as necessidades da Câmara Municipal do Alto do Rodrigues.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Será pago a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Cláusula 3ª DO pagamento

§ 1º - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento serão oriundos de recursos, consignados no Orçamento para o exercício de 2016, no seguinte elemento de despesa: 33.90.30.00: Material de Consumo.

Cláusula 6ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem a dispensa de licitação nº. 024/2016.

Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016 do presente exercício.

Cláusula 8ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 9ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 10ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato.

Cláusula 11ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, 08/06/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49

PELA CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE

CNPJ nº 21.938.215/0001-28

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
TALITA FERNANDES DE SOUSA
Código Identificador: 65384CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 020/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2016

AFRANIO GURGEL DE LUCENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a Dispensa de Licitação nº. 020/2016, em favor da firma ATUAL MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.124.963/0001-01, para a prestação dos serviços de revestimento de móveis pertencentes a Câmara Municipal de Portalegre/RN, conforme descrição contida no anexo I, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública).

Portalegre-RN, 27 de dezembro de 2016.

AFRANIO GURGEL DE LUCENA

CPF: 812.993.114-15

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Unidade Gestora Câmara Municipal de Vereadores de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016.

Dotação Orçamentária:

Poder	01 - Poder Legislativo
Órgão	00 – Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2001.0000 – Manut. das Atividades do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação dos serviços revestimento de móveis pertencentes a Câmara Municipal de Portalegre/RN, conforme descrição contida no anexo I.

Vigência do contrato: 27 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Contratada: Atual Móveis Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.124.963/0001-01, com endereço comercial à Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 320, bairro Centro, CEP 59.990-000 – Rafael Fernandes/RN.

Valor global: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Signatários: AFRANIO GURGEL DE LUCENA (pela Contratante) e José Clodoaldo Batista de Castro (pela Contratada).

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ DE FREITAS OLIVEIRA

CPF: 970.671.804-49

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCA CRISTINA SOARES RIBEIRO
Código Identificador: 4110DA4B

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

Emídio Pereira dos Santos Junior - Diretor Executivo em Exercício da Presidência

1º Vice – Presidente:

2º Vice – Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice – Presidente:

5º Vice – Presidente:

1º Secretário: Prefeito

2º Secretário: Prefeito

1º Tesoureiro: Prefeito

2º Tesoureiro: Prefeita

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.